PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

DECRETO Nº 018 DE 25 DE JUNHO DE 1.997.

"Dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel à Câmara Municipal de Cabreúva".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a cessão de uso do seguinte bem imóvel, integrante do patrimônio municipal, à Câmara Municipal de Cabreúva:

Um terreno, sem benfeitorias, destacado na Gleba "B", com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia no marco "24B", situado no ponto de intersecção da Avenida Major Antonio da Silveira Camargo com divisa de parte da gleba "B" onde segue divisa no rumo 41º49"58"NE e distância de 49,63m até o marco "5B", deflete à esquerda e segue no rumo 40º00'00"NO e distância de 14,00m confrontando com terreno de propriedade de Eliana Cristina Amaral de Souza até atingir o marco "3C", deflete à esquerda e segue no rumo 41º39'42"NE e distância de 48,16m confrontando parte da gleba "B" até atingir o marco "24A" de onde deflete à esquerda e segue no rumo SE 29º15' e distância de 14,00m até o marco "24B", origem desta descrição, sendo que do marco "24A" ao marco "24B", confronta com a Avenida Major Antonio da Silveira Camargo; encerrando a área de 703,06m2", objeto da matrícula nº 34.810, do livro 2, de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Itu.

ARTIGO 2º - A Câmara Municipal de Cabreúva tem o prazo de 03 (três) anos, a contar desta data, para concluir a edificação do prédio que abrigará as instalações do Poder Legislativo Municipal, sob pena de ser a posse do imóvel, com as benfeitorias úteis e necessárias então existentes, restituida ao Poder Executivo.

ARTIGO 3º - A edificação de que trata o art. 2º deste Decreto, correrá por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Cabreúva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREUVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREUVA - SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Fica resguardado ao Município de Cabreúva, o direito de reintegração de posse do imóvel objeto desta cessão de uso, bem como a propriedade das respectivas instalações e benfeitorias existentes, quando da criação e instalação do Paço Municipal com edificação de prédio que abrigue as instalações do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 25 de junho de 1.997.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 25 de junho de 1.997.

JOSÉ CARLOS MORA PRUJUELLO
Chefe de Divisão II